



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

FACULDADE SENAI FATESG

POLÍTICA DE EXTENSÃO

2021



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

DIREÇÃO:

Dario Queija de Siqueira

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA:

Tiago Henrique Oliveira da Silva

SUPERVISÃO PEDAGÓGICA:

Luciane Ferreira Balduino

SUPERVISÃO TÉCNICA:

Giuliano Yudi Matunaga Batista

COORDENAÇÃO TÉCNICA DOS CURSOS SUPERIORES:

Daniel Correa da Silva

Frederico Rodovalho de Oliveira

BIBLIOTECA ACADÊMICA:

Hayane Oliveira Silva

1. APRESENTAÇÃO

As mudanças no mundo contemporâneo conferem às Instituições de Ensino Superior (IES) um papel estratégico no desenvolvimento das sociedades. A Fatesg, diante dessa realidade, em consonância com sua missão e considerando as diretrizes nacionais para as IES, propõe-se a discutir uma política de extensão, articulada com o ensino e a pesquisa, em busca da construção de um projeto societário que permita, de forma efetiva, concretizar uma pauta de inclusão social, a formação cidadã e humanista, na perspectiva de desenvolvimento integral do ser humano.

O documento que ora se apresenta, “Política de Extensão da Fatesg”, é a expressão do trabalho coletivo de professores e técnicos da Instituição, configurando-se como um texto orientador das ações extensionistas da Faculdade. Trata-se de documento que subsidia o Plano de Desenvolvimento Institucional da Fatesg, ora vigente, representando um importante passo na institucionalização da extensão enquanto atividade-fim acadêmica.

Essa política reflete os desafios atuais colocados à extensão no ensino superior como uma atividade-fim, integrada ao ensino e à pesquisa, conforme expressa o art. 207 da Constituição Federal/1988. Tal artigo foi regulamentado pela LDBEN/96, no art. 43, que determina a finalidade da educação superior e ressalta o papel da extensão como produtora e difusora de conhecimentos, cabendo-lhe uma função precípua de estabelecer a interlocução com a sociedade.

A universidade brasileira é concebida sobre três dimensões: ensino, pesquisa e extensão, sendo esses elementos indissociáveis. A extensão, como o próprio nome sugere, é o ato de a faculdade estender suas ações e difundir as conquistas e os benefícios gerados na instituição para a sociedade.

Nesse contexto, foi então que a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, estabeleceu as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira. O documento define os princípios, os fundamentos e os procedimentos que devem ser observados no planejamento, nas políticas, na gestão e na avaliação das instituições de Educação Superior de todos os sistemas de ensino do País. Com isso, as instituições têm até 19 de dezembro de 2022 para implantar o disposto.

Dentre os enfoques da Resolução está a conceituação objetiva do que são as atividades de extensão. O artigo 7º as define como “as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante”. Elas podem se inserir nas seguintes modalidades: programas, projetos, cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços.

A Resolução ainda define que essas atividades devem ser obrigatoriamente realizadas de modo presencial, inclusive nos cursos à distância; e, conforme o que é preconizado no Plano Nacional de Educação, estabelece o cumprimento de, no mínimo, 10% do total da carga horária curricular dos cursos de graduação para as atividades de extensão. Outros elementos, como os princípios e diretrizes de estruturação da concepção e da prática das atividades, a avaliação e o registro das práticas, também foram regulamentados para nortear a atuação das instituições.

Ainda na Resolução RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, é importante a compreensão das atividades extensionistas:

“Art. 8º As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades:

I - programas;

II - projetos;

III - cursos e

oficinas; IV -

eventos;

V - prestação de serviços

Parágrafo único. As modalidades, previstas no artigo acima, incluem, além dos programas institucionais, eventualmente também as de natureza governamental, que atendam a políticas municipais, estaduais, distrital e nacional.

Além do mais, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES, 2017) inclui a extensão como um dos parâmetros de avaliação das universidades brasileiras e a define como processo interdisciplinar educativo que promove a interação entre IES e outros setores da sociedade, aplicando o desenvolvimento científico e tecnológico junto aos agentes do meio externo.

A Política de Extensão da Fatesg foi organizada, inicialmente, resgatando parte da trajetória do movimento extensionista em âmbito nacional, a partir do reconhecimento de sua importância pela Constituição Federal de 1988. Em seguida, destacando o papel desempenhado pela Fatesg em relação ao ensino, pesquisa e extensão, para além de seus cursos

Considerando as peculiaridades de cada instituição, a avaliação deve abordar três níveis interrelacionados:

- Compromisso institucional com a estruturação e efetivação das atividades de extensão.
- Impacto das atividades de extensão junto aos segmentos sociais que são alvos ou parceiros destas atividades.
- Processos, métodos e instrumentos de avaliação das atividades de extensão.

Em consonância com o momento atual e ancorada nas disposições que regem o sistema educacional brasileiro, a extensão no ensino superior passa por um processo de institucionalização, tanto do ponto de vista administrativo como acadêmico, o que vem ocasionando a adoção de medidas e procedimentos que redirecionam a própria política das instituições de ensino superior. Um esforço nacional vem ocorrendo para que a extensão seja reconhecida como integrante do fazer acadêmico, ao lado do ensino e da pesquisa, inserida nos projetos pedagógicos dos cursos e formalizada institucionalmente. Todo esse esforço, no entanto, não deve ser entendido como a negação do caráter plural das universidades, espaço, por excelência, de debate de diversas perspectivas teóricas e metodológicas. É essa pluralidade, aliás, que constitui o vigor da vida universitária. Caberá a cada IES se repensar à luz das disposições institucionais e do debate nacional e encontrar a mediação necessária entre aquelas disposições institucionais e a sua própria prática efetiva de extensão, sem desrespeitar a sua história e o preceito da liberdade acadêmica, num movimento de adaptação criativa.

2 - Extensão universitária no Brasil

No Brasil, as primeiras experiências de extensão universitária aconteceram em São Paulo, entre 1911 e 1917. As atividades não tinham relação com as questões socioeconômicas da comunidade e não havia referências legais à extensão, o que veio a ocorrer somente em 11 de abril de 1931, por meio do Decreto n. 19.851.

A primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 4.024/1961) chegou a mencionar a extensão, porém a citava uma única vez, no art. 69. Nesse período, o enfoque da extensão mudou da difusão do conhecimento para a busca de respostas capazes de contribuir para a transformação social.

Em 1987, foi realizado o I Encontro Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. O evento marcou a criação do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras.

Já em 1996, a Lei n. 9.394, em seu artigo 43, inciso VII, define, dentre as finalidades da Educação Superior, "promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição". O texto ainda traz outras referências às atividades extensionistas.

Elas também são citadas no Plano Nacional de Educação 2001-2010 e, mais tarde, no de 2014-2024, onde determina, como uma das estratégias da Meta 12, "assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social". Mas ainda não havia uma diretriz para tal implementação, o que veio ocorrer por meio da Resolução 7, de 2018.

3 - A EXTENSÃO NA FATESG

As ações de extensão na Fatesg tiveram início em 2004, a partir de seu credenciamento e autorização do primeiro curso de graduação tecnológica que promovia atividades culturais, conferências, cursos e prestação de serviços às comunidades em situação de vulnerabilidade.

Neste período, a Fatesg iniciou suas primeiras experiências de extensão, dentro da ótica de articulação do ensino com a pesquisa, passando a valorizar mais suas relações de apoio aos estudantes e à comunidade em seu entorno.

É neste contexto que a Fatesg, reafirmando a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, bem como reconhecendo a tradição de suas práticas extensionistas que se consolida e considerando as exigências legais das instâncias competentes do sistema federal de ensino, entende que a consolidação de sua Política de Extensão será uma referência para as ações de extensão de todos os seus segmentos, incentivando, principalmente, iniciativas advindas de seus diversos cursos, que estejam em conformidade com os seus projetos pedagógicos e com as diretrizes e princípios da política expressa nesse documento.

A Fatesg, atenta aos princípios norteadores do Projeto Pedagógico Institucional e, ainda, entendendo a necessidade do envolvimento do discente nas ações de extensão, enquanto ser humano inserido no contexto global, com foco na formação holística, busca desenvolver atividades que possibilitem mudanças nas relações sociais e políticas da comunidade local e regional, implementando e incentivando atividades complementares à organização curricular, possibilitando o reconhecimento e o desenvolvimento de atividades formativas adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

A Fatesg proporciona ao seu corpo discente práticas complementares a fim de enriquecer a sua formação, ao mesmo tempo em que os colocam em contato com a comunidade, onde devem desenvolver contribuições à melhoria de vida de seus habitantes e, particularmente, em suas formações iniciais e continuadas, ao mesmo tempo em que devem contribuir para o desenvolvimento da capacidade de reflexão das pessoas, de modo que possam buscar as condições necessárias às mudanças políticas e econômicas tão necessárias ao desenvolvimento do País.

As atividades de extensão e complementares estão relacionadas aos componentes curriculares e suas competências, permeando de forma transversal a organização curricular de seus cursos. Na Fatesg, são consideradas atividades complementares que possibilitam as práticas de extensão interna e externa: Jornada Tecnológica; Atividades Transversais Relacionadas à Responsabilidade Socioambiental e Cultural; Cursos de temas transversais à distância; Formação Inicial e Continuada.

O desenvolvimento das organizações depende diretamente da disponibilidade de recursos humanos e tecnológicos adequados aos seus propósitos de produção e de relação com a sociedade.

Por sua natureza e funções, a Fatesg vem desenvolvendo programas de incentivo à produção científica e à capacitação de docentes que estimulem o aperfeiçoamento não apenas de professores, mas também de alunos, preparando-os para uma compreensão nova da realidade em que estão inseridos, sobretudo da responsabilidade que têm em relação à sociedade, principalmente com as populações mais necessitadas.

Ainda orientada pela forte característica do SENAI que é a formação profissional, pode-se vincular aos programas de extensão, os cursos oferecidos pelo Núcleo de Aperfeiçoamento Profissional, que conta com a oferta de um rico portfólio de cursos ofertados nas modalidades de EaD e presencial.

Os cursos de Aperfeiçoamento Profissional, modalidade que visa a atualização, complementação ou ampliação das competências profissionais do trabalhador, qualificado para melhoria de seu desempenho, integram o escopo das atividades da Fatesg desde a sua fundação. Conforme mencionado, o fato de a oferta de cursos, por profissionais, estudantes, graduados e pós-graduados, desde a sua fundação, fez com que, ao contrário de outras instituições de educação superior, a Fatesg tivesse essa modalidade como uma das mais demandadas, porém, não a descaracterizando como extensão.

Entre as várias ofertas de extensão na Fatesg, em virtude de que as ações desenvolvidas são de características gerenciais/comportamentais e de informática, são ofertados cursos nas seguintes áreas: apoio administrativo, recursos humanos, docência, tecnologia, comunicação, marketing, qualidade, contabilidade, finanças, telecomunicações, logística, meio ambiente, supervisão e gerência, dentre outras. Destacam-se as seguintes ações:

- Programas de desenvolvimento de supervisores e gerentes;
- Aperfeiçoamento e qualificação de pessoal de apoio administrativo das empresas;
- Cursos de informática básicos e avançados;
- Cursos para certificação com parceria da Microsoft e CISCO;
- Preparação de profissionais para atividades de docência;

- Cursos Técnicos nas áreas de Informática e logística;
- Mediação de Certificação Internacional na área de informática;
- Cursos de competências transversais a distância;
- Cursos de inclusão social para PCDs
- Cursos de Libras;
- Cursos sobre responsabilidade social e ambiental, entre outros.

As atividades são realizadas por solicitação do cliente ou programação aberta. No primeiro caso, na maioria das vezes, um diagnóstico de necessidade precede e define o programa a ser executado. Já no segundo caso, elaboram-se programações ao longo do ano. Para definir os cursos da programação, tem-se o cuidado de observar os cursos de maior procura na programação anterior, cursos novos procurados pelos clientes e registrados em lista de espera e outras tendências demandadas pelo mercado.

4 - ELEMENTOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA DE EXTENSÃO DA FATESG

4.1 - Concepção de Extensão na FATESG

Em um contexto marcado por profundas mudanças sociais, econômicas e políticas, as universidades vivenciam um clima de crise e expectativa. É necessário fazer uma reflexão sobre os desafios postos às instituições de ensino superior na busca da qualidade científica, tecnológica e artístico-cultural e em sua interação com a sociedade. Deve-se pensar o ensino, a pesquisa e a extensão como ações que permitem à faculdade cumprir seu objetivo de articular o conhecimento e os saberes científicos e humanísticos e torná-los acessíveis à sociedade.

Na perspectiva de democratizar o conhecimento produzido e articulado, a extensão consolida-se como um dos meios que permite ampliar os canais de interlocução com os segmentos externos à faculdade. Pela extensão, realiza-se o contato com a sociedade que retroalimenta o ensino e a pesquisa, contribuindo para o desenvolvimento e articulação de novos conhecimentos científicos, bem como da transferência de tecnologias que possam contribuir para o aumento da competitividade da indústria local, regional e nacional.

A extensão universitária integrada ao ensino e à pesquisa é, portanto, parte do fazer acadêmico e um dos lugares do exercício da função social das IES. Nessa dupla dimensão, a ação pedagógica extensionista favorece a intensificação da convergência entre sua vocação técnico-científica, a vocação humanizadora e o seu compromisso social.

No ensino, as atividades de extensão ampliam o espaço da sala de aula, permitindo que a construção do saber se faça dentro e fora da academia, além de contribuir com o processo pedagógico na medida em que possibilita o intercâmbio e participação entre as comunidades interna e externa à vida acadêmica.

A relação entre extensão e pesquisa favorece a criação e recriação de conhecimentos que podem contribuir para a transformação da sociedade, para o desenvolvimento teórico, bem como para retroalimentar parte da ação pedagógica da faculdade.

Nesse sentido, entende-se a extensão “como um processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a faculdade e a sociedade”.

4.2 - Princípios da Política de Extensão na FATESG

A Fatesg, tendo a ciência e a tecnologia como vetor básico, sem se descuidar do humanismo, e em concordância com sua missão institucional, fundamenta os projetos acadêmicos de seus cursos e as demais atividades por princípios e valores que conferem marca singular à instituição. Esse fundamento se traduz em princípios que norteiam suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, entendendo que os saberes internamente produzidos ou articulados estão a serviço da dignidade das pessoas e que a faculdade tem o dever e a missão de contribuir para a compreensão dos problemas que afetam a sociedade, com especial atenção às suas dimensões éticas, a saber:

- Igualdade – de valores dos seres humanos e garantia de igualdade de direitos entre eles.
- Liberdade – de criação, de expressão do pensamento e de produção de conhecimento.
- • Autonomia – capacidade de formular leis, em contexto de liberdade, e se reger por elas.

- Pluralidade – expressão do respeito a igualdade e, ao mesmo tempo, da diferença entre as pessoas, iguais porque humanos e diferentes porque singulares, seja pela etnia, pelo gênero, pelas crenças, pelas Ideologias ou opções políticas partidárias.
- Solidariedade – adesão à causa do outro, fundada no respeito mútuo e na interlocução entre sujeitos da sociedade.
- • Justiça – orientada pela igualdade de direitos e pelo respeito às diferenças. A justiça implica a obrigação de agir quando se tem consciência da injustiça.

Traduzindo esses princípios para o atual momento da sociedade brasileira, a extensão da Fatesg, articulada ao ensino e à pesquisa, assume: o compromisso com o Estado Democrático de Direito no Brasil, com a ética, com os direitos humanos e com a responsabilidade social.

5 - Diretrizes da Política de Extensão

Em concordância com os Princípios da Política de Extensão na Fatesg, estabelecem-se as seguintes Diretrizes:

- A extensão como prática acadêmica dialógica entre a faculdade e a sociedade, que se realiza na relação com o ensino e a pesquisa.
- A extensão como produtora, articuladora e disseminadora de conhecimentos advindos da comunidade acadêmica para os meios de produção.
- A extensão como instrumento para problematizar e buscar respostas às questões sociais, objetivando a dignidade e a qualidade de vida das populações local e regional.
- A extensão como ação interdisciplinar, multidisciplinar e transdisciplinar, que contribui para o processo de inclusão social e efetivação dos direitos humanos e sociais.
- A extensão como instrumento de formação de profissionais tecnicamente competentes e eticamente comprometidos com uma sociedade mais justa e fraterna.
- A extensão como prática acadêmica que deve ser submetida à avaliação sistemática, de modo análogo às demais atividades-fim.
- A extensão como uma ação que deve ser desenvolvida de modo a tornar as comunidades autônomas, evitando-se dependência ou assistencialismo.

6 – Objetivos

- Intensificar a relação bidirecional entre a faculdade e a sociedade.
- Reafirmar a extensão universitária como parte do fazer acadêmico.
- Democratizar o conhecimento acadêmico.
- Estimular a participação da comunidade acadêmica na produção e registro do conhecimento gerado através das atividades de extensão.
- Contribuir para a inclusão da extensão, enquanto prática acadêmica, nos projetos pedagógicos de cursos.
- Consolidar a indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e a extensão, efetivados em torno de programas e projetos construídos com base em critérios científicos, tecnológicos e em experiências comunitárias.
- Estimular atividades interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares nas atividades de extensão.
- Valorizar o intercâmbio com órgãos públicos e privados e agências não governamentais, bem como com as empresas, articulando redes ou parcerias, sob a forma de convênios, consórcios ou outros termos jurídicos.
- Criar condições para que às atividades extensionistas sejam atribuídos créditos curriculares, capazes de enriquecer a formação dos estudantes.
- Tornar permanente a avaliação institucional das atividades de extensão como um dos parâmetros de avaliação da própria faculdade.
- Fortalecer a interlocução dos núcleos docentes estruturantes dos cursos com institutos de pesquisas e faculdades do SENAI, cursos, grupos de pesquisadores e outros setores do Sistema Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI em Goiás.

7 - Modalidades da Extensão

A política de extensão da Fatesg deve ser efetivada por meio das seguintes modalidades:

- Programas: conjunto de projetos de extensão de caráter orgânico-institucional, com clareza de diretrizes e orientados a um objetivo comum em ação de médio e longo prazo.
- Projetos: ação processual e contínua de caráter educativo, social, científico ou tecnológico com objetivo específico a curto e médio prazo.

- Cursos: conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária mínima de 4 horas e critérios de avaliação definidos.
- Eventos: apresentação e exibição pública e livre ou também com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela universidade. Inclui: congresso, seminário, encontro, conferência, ciclo de debates, exposição, espetáculo, festival, evento esportivo, entre outros.
- Prestação de serviços: realização de trabalho oferecido pela Faculdade, ou contratado por terceiros (comunidade e/ou empresas), incluindo assessorias, consultorias, cooperação interinstitucional e/ou internacional. Cabe ressaltar que a prestação de serviços na universidade deve considerar sempre o caráter pedagógico de sua ação, eliminando a possibilidade de substituir o Estado em suas funções e de transformar-se em uma agência de venda de serviços.
- Publicações e outros produtos acadêmicos: produção de publicações e de produtos acadêmicos decorrentes das ações de extensão para difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica, tais como cartilhas, vídeos, filmes, softwares, anais, revistas, livros, CDs, entre outros.

8 - Avaliação

No que tange a avaliação é importante ressaltar neste documento os seguintes artigos na Resolução nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018:

Art. 10 Em cada instituição de ensino superior, a extensão deve estar sujeita à contínua autoavaliação crítica, que se volte para o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais.

Art. 11 A autoavaliação da extensão, prevista no artigo anterior, deve incluir:

I - a identificação da pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular;

II - a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógico dos Cursos;

III - a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante.

Parágrafo Único. Compete às instituições explicitar os instrumentos e indicadores que serão utilizados na autoavaliação continuada da extensão.

Art. 12 A avaliação externa in loco institucional e de cursos, de responsabilidade do Instituto Anísio Teixeira (INEP), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC) deve considerar para efeito de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, bem como para o credenciamento e recredenciamento das instituições de ensino superiores, de acordo com o Sistema Nacional de Avaliação (SINAES), os seguintes fatores, entre outros que lhe couber:

I - a previsão institucional e o cumprimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação para as atividades de extensão tipificadas no Art. 8º desta Resolução, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos;

II - a articulação entre as atividades de extensão e as atividades de ensino e pesquisa realizadas nas instituições de ensino superior;

III - os docentes responsáveis pela orientação das atividades de extensão nos cursos de graduação. Parágrafo único. aos estudantes, deverá ser permitido participar de quaisquer atividades de extensão, mantidas pelas instituições de ensino superior, respeitados os eventuais pré-requisitos especificados nas normas pertinentes.

A Extensão na Fatesg deve ser avaliada de modo análogo às demais atividades-fim na Avaliação Institucional promovida pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA), incluindo todos os atores envolvidos nas ações extensionistas, no âmbito interno e externo, em sintonia com o estabelecido pela SINAES.

O processo de avaliação da extensão estabelece os seguintes objetivos:

- Conhecer todas as ações da extensão universitária desenvolvidas pela Fatesg.
- Demonstrar, consolidar e contribuir para aprimorar a qualidade da produção acadêmica desenvolvida na extensão da faculdade.
- Identificar o perfil da extensão na Fatesg nas dimensões da política de gestão, de todas as ações extensionistas (programas, projetos, eventos, cursos, prestação de serviço, entre outras) e de infraestrutura, quando for o caso.
- Subsidiar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico Institucional (PPI).

As supervisões técnica e pedagógica, são responsáveis pelos cursos e demais ações de extensão, em parceria com os demais setores da faculdade, é responsável pela criação de mecanismos e sistemas de monitoramento e avaliação de suas ações para obter dados e informações precisas e consistentes, contribuindo para o processo avaliativo da CPA e, conseqüentemente, permitindo que se fomente uma discussão da qualidade, relevância e impacto das ações extensionistas desenvolvidas na faculdade, norteando, dessa forma, sua política de extensão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Política de Extensão da Fatesg, aqui apresentada, é fruto de um esforço de sistematização da prática e da reflexão da extensão que vem sendo desenvolvida nesta comunidade acadêmica ao longo da sua história, combinado com as exigências legais expressas em vários documentos oficiais, em especial, o Plano Nacional de Extensão Universitária, apresentado pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, que nos emprestou importantes contribuições para esta proposta.

A formalização da Política de Extensão na Fatesg consolida suas ações enquanto atividades acadêmicas articuladas ao ensino e à pesquisa, inseridas no contexto da faculdade, com o comprometimento de várias instâncias no sentido de garantir a operacionalização das medidas e procedimentos contidos nessa proposta, buscando interagir e servir com mais efetividade à sociedade goiana.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes para Avaliação das Instituições de Ensino Superior**, Comissão Nacional de Avaliação do Ensino Superior (CONAES). Disponível em: portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/diretrizes.pdf . Acesso Outubro, 2005.

BRASIL. Lei Nº 9.394 - 20 de Dezembro de 1996. A Lei Darcy Ribeiro estabelece as **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de Dezembro de 1996.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. Câmara dos Deputados, Congresso Nacional, Brasília, 2014.

CORREA E. et. alii. 2º **Congresso Brasileiro de Extensão Universitária**. Brasília: UNESCO, 2004, 576p.

FREIRE, P. **Extensão ou Comunicação**. 10 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

NOGUEIRA, M.D P. **Extensão Universitária: diretrizes conceituais e políticas**. Documentos básicos do Fórum Nacional de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (1987-2000). Belo Horizonte: PROEX/UFMG. 2000. ps 91-160.

FÓRUM NACIONAL DE PRÓ-REITORES DE GRADUAÇÃO DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS – XVII FORGRAD. Política Nacional de Graduação. Manaus. Maio, 2004. **PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, FATESG, 2015 – 2019**.

PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL 2021

RIBEIRO, Darcy. **As Américas e a Civilização: processo de formação e causas do desenvolvimento cultural desigual dos povos americanos**. Petrópolis: Editora Brasiliense. 1970.

SAVIANI, D. **Ensino Público e algumas falas sobre a universidade**. São Paulo: Paz e Terra. 1994. p.137

SOUSA, Ana Luiza Lima. **A história da extensão universitária**. São Paulo: Editora Alínea, 2000.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - SUB-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E EXTENSÃO. **Extensão universitária: conceitos, métodos e práticas**. Rio de Janeiro: UFRJ – Sub-reitoria de Desenvolvimento e Extensão, 2002.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR **RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE
DEZEMBRO DE 2018**

Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior–
SINAES/INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO
Presencial e a Distância, 2017